

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | FERNANDO PEDROZA



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano II | Edição 217/2026 | 13 de maio de 2026

### ■ ATOS NORMATIVOS

Gabinete do Prefeito • Decreto

## DECRETO MUNICIPAL Nº 259, DE 12 DE MAIO DE 2026

Código: a22d35c5-7129

*Aprova o Termo de Flexibilização do Tempo de Permanência Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios da educação inclusiva, assegurados pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei Federal nº 9.394/1996, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei Federal nº 13.146/2015, pela Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e pelo Decreto Municipal nº 247/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar instrumento próprio para registro da flexibilização pedagógica do tempo de permanência escolar, quando devidamente justificada;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Divisão de Educação Especial e Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, solicitando a aprovação e publicação dos instrumentos pedagógicos destinados à Rede Municipal de Ensino;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN, o **Termo de Flexibilização do Tempo de Permanência Escolar**, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O Termo de Flexibilização do Tempo de Permanência Escolar deverá ser utilizado pelas unidades escolares municipais quando houver necessidade de adequação temporária do tempo de permanência do estudante na escola, mediante avaliação pedagógica, manifestação da equipe multiprofissional, quando necessário, e ciência da família.

**Art. 3º** A flexibilização de que trata este Decreto não caracteriza exclusão, restrição de acesso ou prejuízo ao direito à educação, constituindo medida pedagógica individualizada, voltada à garantia do bem-estar,

da aprendizagem, da participação e do desenvolvimento integral do estudante.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela orientação, acompanhamento, monitoramento e atualização do instrumento aprovado por este Decreto.

**Art. 5º** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da equipe pedagógica e multiprofissional, respeitada a legislação vigente e o melhor interesse do estudante.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de maio de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TERMO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO TEMPO DE PERMANÊNCIA ESCOLAR.**

**Considerando** os princípios da educação inclusiva garantidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, O Decreto Municipal nº 247/2026 que institui a Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que asseguram o direito à educação, ao acesso, à participação, à aprendizagem e à permanência dos estudantes com deficiência no sistema educacional;

**Considerando** a necessidade de adequações pedagógicas e organizacionais para garantir o bem-estar, a aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante;

**Considerando** as orientações da equipe pedagógica e multiprofissional, bem como o diálogo com a família;

Fica estabelecido o presente Termo de Flexibilização do Tempo de Permanência Escolar, referente ao estudante:

Nome do estudante: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Turma/Ano: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Escola: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **1. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA**

Após análise pedagógica, observação em contexto escolar e diálogo com a família, identificou-se a necessidade de flexibilização temporária do tempo de permanência do estudante na escola, com o objetivo de:

1.1 Favorecer sua adaptação ao ambiente escolar;

1.2 Respeitar seu ritmo de desenvolvimento;

1.3 Prevenir sobrecarga sensorial, emocional ou comportamental;

1.4 Garantir melhor participação nas atividades pedagógicas.

## 2. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

A escola funciona em regime Parcial e de Tempo Integral, porém, conforme avaliação pedagógica e multiprofissional, o estudante permanecerá na escola no seguinte período:

Período de permanência: _____	Horário de entrada: _____
_____	de saída: _____
_____	_____

Esta organização não caracteriza exclusão ou restrição de direito, mas sim uma estratégia pedagógica individualizada, podendo ser ampliada gradativamente conforme o processo de adaptação e desenvolvimento do estudante no ambiente escolar.

## 3. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A situação será avaliada e acompanhada periodicamente pela equipe pedagógica da escola e equipe multiprofissional, podendo ocorrer revisão deste termo sempre que necessário.

## 4. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaram estar cientes da presente organização pedagógica:

Responsável pelo estudante: \_\_\_\_\_

Professor (a) da turma: \_\_\_\_\_

Professor (a) do AEE: \_\_\_\_\_

Gestão escolar: \_\_\_\_\_

Representante da Secretaria de Educação – Equipe Multiprofissional:

\_\_\_\_\_

**Observação:** Este documento é importante porque registra, de forma clara e formal, a necessidade de flexibilização pedagógica do tempo de permanência do estudante, garantindo seus direitos, o acompanhamento da escola e o acordo com a família o mesmo é necessário porque:

- Protege a escola juridicamente;
- Mostra que não é exclusão, mas flexibilização pedagógica;
- Registra que houve acordo com a família;
- Permite ampliação progressiva do tempo integral.